



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº. 2.103, DE 26 DE JUNHO DE 2015

### AUTORIZA A CONCESSÃO E SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2015:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO E DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA APARECIDA	8.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2015, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de junho de 2015.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**

Prefeito de Municipal